



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO N°. 73/2024

Licitação Pregão Eletrônico N°. 87/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **K C GUIMARAES LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **K C GUIMARAES LTDA**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, AV PRSIDENTE KENNEDY, 1125 SALA 03 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n° **42.711.814/0001-84**, neste ato representada por seu representante legal, **KELLY CRISTIANE CHICOUSKI DOS SANTOS GUIMARAES**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado PADRE CLARET, 129 CASA 02 - CEP: 85502282 - BAIRRO: MENINO DEUS, na cidade de Pato Branco/PR, portador do CPF: 049.394.909-71, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o n°. 87/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais, recargas, equipamentos utilizados no acondicionamento e transporte de oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal, gás acetileno, oxigênio pra solda e gás para solda, para a Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbano do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 138.620,00 (Cento e trinta e oito mil, seiscientos e vinte reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	33681	Recarga cilindro de gás acetileno 9 Kg	PUMA	KG	7,00	63,00	441,00
2	33680	Recarga cilindro de oxigênio para solda 10 m³(50 l)	PUMA	M3	20,00	15,00	300,00
4	63636	Recarga de ar comprimido medicinal cilindro de 40 L	PUMA	RECAR	199,00	228,00	45.372,00
5	63637	Recarga de ar comprimido medicinal cilindro de 7L	PUMA	RECAR	80,00	126,00	10.080,00
6	63638	Recarga de ar comprimido medicinal l	PUMA	RECAR	80,00	140,00	11.200,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		cilindro de 20L					
7	63639	Recarga de Gás medicinal cilindro de oxigênio 40 L	PUMA	RECAR	294,00	139,00	40.866,00
8	63640	Recarga de Gás medicinal cilindro de oxigênio 7L	PUMA	RECAR	35,00	94,00	3.290,00
9	65016	Recargas de Gás medicinal cilindro de oxigênio 15 L.	PUMA	RECAR	73,00	109,00	7.957,00
10	63641	Recargas de Gás medicinal cilindro de oxigênio 20 L	PUMA	RECAR	150,00	119,00	17.850,00
11	63642	Recargas de Gás medicinal cilindro de oxigênio 3L	PUMA	RECAR	16,00	79,00	1.264,00
TOTAL.....							138.620,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, (20/08/2025)** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses, (20/08/2025)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os itens 1, 2, 3 deverão ser entregues, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria De Viação E Obras, Infraestrutura Rural E Serviços Urbanos, os itens 4 a 11 a entrega devida ocorrer junto ao almoxarifado de produtos médicos hospitalares em um prazo máximo de 24h após o recebimento de requisição de compras ou da solicitação da secretaria municipal de saúde. Para as recargas tanto oxigênio medicinal quanto de ar comprimido medicinal a empresa vencedora deverá disponibilizar a entrega no mínimo uma vez por semana no município de São Jorge D'Oeste em horário comercial, no Centro Municipal de Saúde, unidade de atenção primária ou em outro local conforme determinado pela secretaria de saúde.

6.2 - A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos serviços confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.
Constar na Nota Fiscal o número deste Pregão e do Contrato.

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3900	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluída**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) da SECRETARIA DE SAÚDE .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) JOSE IVAR DOS SANTOS da SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 87/2023 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

00805

representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

São Jorge D'Oeste, 20/08/2024.

Assinado de forma digital por
KELLY CRISTIANE CHICOUSKI DOS SANTOS
SANTOS
GUIMARAES:04939490971
Dados: 2024.08.20 15:02:12 -03'00'

K C GUIMARAES LTDA
KELLY CRISTIANE CHICOUSKI DOS SANTOS GUIMARAES
CPF Nº. 049.394.909-71

Nome: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03***PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 73/2024***

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 20/08/2024.



ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL

INTERESSADA: PREFEITA MUNICIPAL

Trata o presente de solicitação da Secretaria de Administração, para formalização de contrato referente a ata de Registros de Preços Ata nº 243/2023, oriundas do pregão 87/2023, da Empresa K C GUIMARÃES LTDA.

O objeto diz respeito contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, recargas, equipamentos utilizados no acondicionamento e transporte de oxigênio medicinal, gás acetileno, oxigênio para solda e gás para solda para Secretaria de saúde.

Justifica a Secretaria existir vantajosidade na contratação, eis que tem existência de saldo suficiente para suprir a demanda.

Neste sentido, tem-se que cabe a administração dizer da visualização da eficiência e vantajosidade da manutenção no contrato. Nesta oportunidade vislumbra-se a economia com novo processo licitatório, bem como, orçamentos quanto ao valor atual de mercado a maior do que o registrado.

No mais tem-se que a empresa apresentou aceite.

O Decreto 7.892/2013, prevê em seu art. 12, a possibilidade de ser convertida a ata em contrato, devendo ser assinado no prazo de validade da ata, portanto possível já que a ata tem vencimento em 20/08/2024.

Destaca-se ainda que são serviços contínuos nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, o que demonstra necessidade na contratação.

Neste sentido entendo pela possibilidade de conversão da ata em contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor atual do saldo existente, acima exposta.

Colha-se a autorização da Sra. Prefeita.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 31 de julho de 2024.

ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº 385/2024

São Jorge D'Oeste, 19 de Julho de 2024

Da: Secretaria de Saúde

Para: Secretaria de administração

Prezado Senhor

Solicito por meio deste solicitação de transformação de ATA em Contrato e aditar o prazo em mais 12 meses, do pregão eletrônico nº 87/2023 com Registro de preços nº 243/2023, realizado pelo município de São Jorge D'Oeste e a empresa K C GUIMARÃES LTDA, CNPJ: 42.711.814/0001-84, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais, recargas, equipamentos utilizados no acondicionamento e transporte de oxigênio medicinal, gás acetileno, oxigênio pra solda e gás para solda, para secretaria de Saúde do município de São Jorge D'Oeste/PR.

O Aditivo justifica-se, pelo fato do grande saldo presente ainda na licitação e em razão da necessidade extrema de fornecimento de oxigênio medicinal para pacientes que chegam com dificuldades respiratórias, sendo que não pode faltar para as unidades e para o Pronto Atendimento, e também por atender diversos pacientes acamados que necessitam destes itens o referido pregão vence na data de 20/08/2024.

Atenciosamente;

Jose Ivar dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 4305/2024

De Acordo:

Leila da Rocha
Prefeita Municipal

Realizado
24/07/24
Quint
[Signature]



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge d Oeste-Pr, 19 de Julho de 2024

À EMPRESA : KC GUIMARÃES LTDA**CNPJ 42.711.814/0001-84**

O Município de São Jorge d Oeste-Pr, comunica a empresa supra citada que tem interesse em prorrogação de prazo do **PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO nº 87/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023**, o qual trata de **OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, RECARGAS, EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE OXIGÊNIO MEDICINAL, GÁS ACETILENO, OXIGÊNIO PRA SOLDA E GÁS PARA SOLDA, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE/PR**. Pelo prazo: de 12 meses, conforme consta no edital.

Sendo assim pede diferimento;

DE ACORDO:

K C GUIMARAES

LTDA:42711814000184

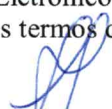
Assinado de forma digital por K C
GUIMARAES

LTDA:42711814000184

Dados: 2024.07.22 10:05:21 -03'00'

KC GUIMARÃES LTDA**CNPJ 42.711.814/0001-84****(Proprietário-carimbo e assinatura)**

Autorizo a Prorrogação do
Pregão Eletrônico nº 87/2023
nos termos da Lei


Leila da Rocha
Prefeita

Despacho

À Secretaria

Para que justifique
com documentos a
vantagem econômica
bem como a que
mais entender possível.

500 fols 1) (Peste 31
07
24


Elizângela Alves Gomes
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 64.193

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais, recargas, equipamentos utilizados no acondicionamento e transporte de oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal, gás acetileno, oxigênio pra solda e gás para solda, para a Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbano do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais, recargas, equipamentos utilizados no acondicionamento e transporte de oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal, gás acetileno, oxigênio pra solda e gás para solda, para a Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbano do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

Lote: 5						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
5	77 ⁰² 5	Recarga cilindro de gás acetileno ³ Kg	74,44	KG	⁰ 9,44	5, ³ 94,44
6	77 ⁰² 4	Recarga cilindro de oxigênio para solda 54 m ⁷ (94 l)	74,44	M7	5 ¹ ,44	954,44
7	77 ⁰¹ 3	Recarga cilindro gás para solda Mig 54 m ⁷ (94l)	74,44	M7	74,44	³ 44,44
8	⁰ 7 ⁰ 7 ⁰	Recarga de ar comprimido medicinal cilindro de 84 L	644,44	RECAR	66 ³ ,44	89, ² 44,44
9	⁰ 7 ⁰ 7 ¹	Recarga de ar comprimido medicinal cilindro de ¹ L	² 4,44	RECAR	56 ⁰ , ⁰ 5	54,56 ² , ² 4
0	⁰ 7 ⁰ 7 ²	Recarga de ar comprimido medicinal l cilindro de 64L	² 4,44	RECAR	594,44	56,444,44
1	⁰ 7 ⁰ 7 ³	Recarga de Gás medicinal cilindro de oxigênio 84 L	844,44	RECAR	584,44	9 ⁰ ,444,44
2	⁰ 7 ⁰ 84	Recarga de Gás medicinal cilindro de oxigênio ¹ L	544,44	RECAR	³ 9,44	³ ,944,44
3	⁰ 945 ⁰	Recargas de Gás medicinal cilindro de oxigênio 59 L.	544,44	RECAR	554,44	55,444,44
54	⁰ 7 ⁰ 85	Recargas de Gás medicinal cilindro de oxigênio 64 L	644,44	RECAR	564,44	68,444,44
55	⁰ 7 ⁰ 86	Recargas de Gás medicinal cilindro de oxigênio 7L	64,44	RECAR	² 4,44	5, ⁰ 44,44
TOTAL.....						173.388,80

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras (código CATMAT) e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Termo de Referência (ANEXO I).

Valor máximo estimado da licitação R\$ 173.388,80 (cento e setenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.

Cascavel, 22 de julho de 2024

À
 Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste – Pr
 Departamento de Compras

Ref.: Orçamento

Apresentamos abaixo orçamento para os seguintes produtos:

Item	Código	Produto	Unid	Quant	Vi. Unitário	Vi. Total
1	33681	Recarga cilindro de gás acetileno 9Kg	Kg	30,00	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
2	33680	Recarga cilindro de oxigênio para solda 10m ³	M ³	30,00	R\$ 18,00	R\$ 540,00
3	33679	Recarga cilindro gás para solda mig 10m ³	M ³	30,00	R\$ 32,00	R\$ 960,00
4	63636	Recarga para ar comprimido medicinal cilindros de 40 litros	Recarga	200,00	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
5	63637	Recarga para ar comprimido medicinal cilindros de 7 litros	Recarga	80,00	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
6	66638	Recarga de ar comprimido medicinal cilindros de 20 litros	Recarga	80,00	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
7	63639	Recarga de oxigênio gás medicinal em cilindros de 40 litros	Recarga	400,00	R\$ 160,00	R\$ 64.000,00
8	63640	Recarga de oxigênio gás medicinal em cilindros de 7 litros	Recarga	100,00	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
9	65016	Recarga de gás oxigênio medicinal em cilindros de 15 litros	Recarga	100,00	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
10	63641	Recarga de oxigênio gás medicinal em cilindros de 20 litros	Recarga	200,00	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
11	63642	Recarga de oxigênio gás medicinal em cilindros de 3 litros	Recarga	20,00	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00

Total: R\$ 196.350,00 (Cento e noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais).

Validade do orçamento: 60 dias

ASSINADO DIGITALMENTE
 ACIR NICOLLI
 CPF: 33551219915 DATA: 22/07/2024
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

ASSINADO DIGITALMENTE
 ECOLOGICA OXIGENIO LTDA
 CNPJ: 04486774000125 DATA: 22/07/2024
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Ecológica Oxigênio Ltda
 Acir Nicolli

**Beltrox Oxigênio Ltda.** CNPJ 39.938.326/0001-08 - I.E. 90877413-27

Fone (046)-98823-6998 / 2601-1323 - Rod. Vitorio Traiano, 2302 - Agua Branca- CEP 85601-970- Francisco Beltrão - Pr.

FORNECEDOR: BELTROX OXIGENIO LTDA

CNPJ: 39938326/0001-08

ENDEREÇO: ROD. VITORIO TRAIANO

FONE WHATSAPP: 46988236998

E-MAIL: beltrox.oxigenio@gmail.com

RESPONSÁVEL: Gilson

DADOS BANCÁRIOS: 085.EVOLUA=AG.0113=C/C.22337-9

	Município de SÃO JORGE D'OESTE PR				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Lote: 1

Item	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Recarga cilindro de gás acetileno 9 Kg	30	KG	79,00	2.370,00
2	Recarga cilindro de oxigênio para solda 10 m³(50 l)	30	M3	28,00	840,00
3	Recarga cilindro gás para solda Mig 10 m³(50l)	30	M3	42,00	1.260,00
4	Recarga de ar comprimido medicinal cilindro de 40 L	200	RECAR	350,00	70.000,00
5	Recarga de ar comprimido medicinal cilindro de 7L	80	RECAR	195,00	15.600,00
6	Recarga de ar comprimido medicinal l cilindro de 20L	80	RECAR	245,00	19.600,00
7	Recarga de Gás medicinal cilindro de oxigênio 40 L	400	RECAR	320,00	128.000,00
8	Recarga de Gás medicinal cilindro de oxigênio 7L	100	RECAR	165,00	16.500,00
9	Recargas de Gás medicinal cilindro de oxigênio 15 L.	100	RECAR	200,00	20.000,00
10	Recargas de Gás medicinal cilindro de oxigênio 20 L	200	RECAR	220,00	44.000,00
11	Recargas de Gás medicinal cilindro de oxigênio 3L	20	RECAR	160,00	3.200,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$					321.370,00

Validade: 100 dd *

*Participamos somente de pregões que atendam a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 ... administração concederá os benefícios às empresas regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

Aguardamos envio do edital

Francisco Beltrão, 22/07/2024.

BELTROX OXIGENIO
LTDA:39938326000
108

Assinado de forma digital
por BELTROX OXIGENIO

LTDA:39938326000108

Dados: 2024.07.22

11:47:53 -03'00'

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldos da licitação

Pregão 000087/2023 - Eletrônico

Empenhado

CPF/CNPJ: 42.711.814/0001-84 Telefone: (46) 91151415										Página: 1
Código: 2945269 - Nome: K C GUIMARAES LTDA	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001 Nome: Lote 001		1.270,00	171.370,00	0,00	316,00	0,00	954,00			138.620,00
Item: 001	63,00	30,00	1.890,00	0,00	23,00	0,00	7,00			441,00
Produto: 33681 Recarga cilindro de gás acetileno 9 Kg										
Item: 002	15,00	30,00	450,00	0,00	10,00	0,00	20,00			300,00
Produto: 33680 Recarga cilindro de oxigênio para solda 10 m³(50 l)										
Item: 003	29,00	30,00	870,00	0,00	30,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 33679 Recarga cilindro gás para solda Mig 10 m³(50l)										
Item: 004	228,00	200,00	45.600,00	0,00	1,00	0,00	199,00			45.372,00
Produto: 63638 Recarga de ar comprimido medicinal cilindro de 40 L										
Item: 005	126,00	80,00	10.080,00	0,00	0,00	0,00	80,00			10.080,00
Produto: 63637 Recarga de ar comprimido medicinal cilindro de 7L										
Item: 006	140,00	80,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	80,00			11.200,00
Produto: 63638 Recarga de ar comprimido medicinal I cilindro de 20L										
Item: 007	139,00	400,00	55.600,00	0,00	106,00	0,00	294,00			40.866,00
Produto: 63639 Recarga de Gás medicinal cilindro de oxigênio 40 L										
Item: 008	94,00	100,00	9.400,00	0,00	65,00	0,00	35,00			3.290,00
Produto: 63640 Recarga de Gás medicinal cilindro de oxigênio 7L										
Item: 009	109,00	100,00	10.900,00	0,00	27,00	0,00	73,00			7.957,00
Produto: 65016 Recargas de Gás medicinal cilindro de oxigênio 15 L.										
Item: 010	119,00	200,00	23.800,00	0,00	50,00	0,00	150,00			17.850,00
Produto: 63641 Recargas de Gás medicinal cilindro de oxigênio 20 L										
Item: 011	79,00	20,00	1.580,00	0,00	4,00	0,00	16,00			1.264,00
Produto: 63642 Recargas de Gás medicinal cilindro de oxigênio 3L										
Total do fornecedor:			171.370,00							138.620,00
TOTAL DA LICITAÇÃO:			171.370,00							138.620,00

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: Franciele Carleto, na versão: 55351

20/08/2024 13:08:22

00814

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 – UASG 926478**

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/09/2024 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por LOTE que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de serviços de medições ambientais, bem como a elaboração dos programas (PGR, LTCAT, PCMSO E PPP) e disponibilização e manutenção de software integrado especializado em gestão em saúde e segurança ocupacional para envio dos eventos ao E-SOCIAL, em relação aos servidores do Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 30 de setembro de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 20/08/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B2E1B163

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90041/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A prefeita municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2024 – Processo nº 159/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de serviços de horas máquinas (escavadeira hidráulica e trator de esteira) e horas de caminhões (caminhão: munk, prancha e basculante) para atender a demanda sob controle da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1- MGR TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA CNPJ Nº 56.174.457/0001-77. Item 2 R\$ 310,00, Item 4 R\$ 363,00, Item 5 R\$ 439,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 166.800,00 (Cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 20 de Agosto de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:CB9F7704

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 73**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contrato	Nº 73/2024 Pregão/Nº. 87/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	K C GUIMARAES LTDA - CNPJ nº. 42.711.814/0001-84
Objeto	Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais, recargas, equipamentos utilizados no acondicionamento e transporte de oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal, gás acetileno, oxigênio pra solda e gás para solda, para a Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.
Valor	R\$ 138.620,00 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e vinte reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 20/08/2025
Prazo de vigência	até 20/08/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 20/08/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C8F0F9A6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 012/2024 DO
EDITAL 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS
012/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 02/2023, conforme Edital nº 02/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 021/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 14 e 15 do EDITAL nº 02/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

	MOTORISTA
Nome	Classificação
LEANDRO FRAMENTO	16º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:DDE01156

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO